



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.282

Resolve sobre recursos de jubramento de discentes.

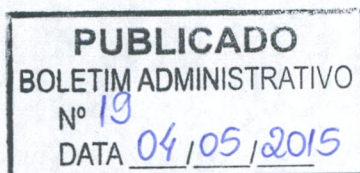
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram estes recursos,

RESOLVE:

Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento dos seus respectivos cursos, modalidade presencial.

Aluno	Curso	Matrícula	Requerimento
Caio Augusto de Souza Santana	Engenharia de Minas	07.1.1282	204/2015
Pedro Henrique da Silva	Matemática	09.1.4205	58/2015
Tatiana Aparecida Pereira	Educação Física	09.1.6183	146/2015



Ouro Preto, em 15 de abril de 2015.

Marc

Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza
Presidente